

**Documento Nº :744189 / 2026**

**Período de referência: 2 º Bimestre de 2026**

**Poder/Órgão : GOVERNO DO ESTADO DO RN**

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 002989 / 2026 TCE**

**I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Verificação dos índices de Demonstrativo da Despesa com Pessoal (em percentual da receita corrente líquida) |                   |                                  |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------|
| Limite de alerta                                                                                            | Limite prudencial | Limite máximo permitido pela LRF | Percentual alcançado |
| 44,10%                                                                                                      | 46,55%            | 49,00%                           | 56,12%               |

Em razão de o Corpo Técnico haver detectado a extrapolação do limite estabelecido na LRF, art. 20, III, “b”, para a despesa total com pessoal, deverá o gestor eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032, atendendo assim ao disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 178/2021.

Natal (RN), quarta-feira, 10 de junho de 2026

PAULO ROBERTO CHAVES ALVES